

PROJETO DE LEI Nº _____/2018

LEI Nº _____ de ____ de _____ de 2018.

Dispõe sobre uso de fogos de artifício silenciosos em eventos públicos e particulares no Município de Osório.

Art. 1º Fica proibido no Município de Osório proíbe o manuseio, utilização, queima e soltura de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos com estampido, ficando permitido a utilização desses artefatos sem estampido (silenciosos), a fim de proteger o bem estar da comunidade e dos animais, obedecendo o estabelecido no Artigo 32 da Lei Federal n/ 9.605/98 e Artigo 225 da Constituição Federal.

Art. 2º O não cumprimento dessa lei acarretará as seguintes penalidades:

- I – Advertências;
- II – Multa de 100 (cento) URM para pessoas físicas;
- III – Multa de 200 (duzentas) URM para estabelecimentos comerciais ou entidades;
- IV - Em caso de reincidência multa de 300 (trezentos) URM

§ 1º As multas indicadas neste artigo serão lavradas em nome da empresa contratada para a realização do evento ou pessoa física.

Art. ° As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor decorridos 60 dias da data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em _____
de _____ de 2018.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Objetivo da Lei é respeitar a saúde humana, em especial crianças, idosos, pessoas com transtornos mentais, síndrome de Down, autistas e pessoas com deficiência auditiva que utilizem aparelhos e evitar danos aos animais, sensíveis aos ruídos causados pelo estampido dos fogos de artifício tradicionais. Os danos por conta do barulho atingem tanto animais domésticos quanto os silvestres. Os pássaros, por exemplo, estão entre os mais atingidos.

Roger Caputi Araújo

Vereador M.D.B.